



LEI Nº2899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o §3º do artigo 1º da Lei nº1234, de 15 de maio de 2001.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o §3º do artigo 1º da Lei nº1234, de 15 de maio de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§3º Durante o período de férias escolares o motorista fará jus a referida gratificação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
20 / *12* / *11*
[Signature]